



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 161/2024

Sessão do dia 23/04/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 109/2024 - Auditor Relator: ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: AUGUSTO FERNANDES PEREIRA SOLANO - ATLETA - BID: 800062

Fundamento Legal: 254

Decisão - Comissão: Por unanimidade acolhida a preliminar de prescrição.

DENUNCIADO: ENRICO ORLANDI DALIO - ATLETA - BID: 841951

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por unanimidade acolhida preliminar de prescrição.

DENUNCIADO: LONDRINA ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 191, III E 211

Decisão - Comissão: Por unanimidade de votos aplicada advertência quanto ao art. 191, III e absolvido quanto ao art. 211.

AUTOS Nº 124/2024 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCADELARI DE OLIVEIRA

Procurador: MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

DENUNCIADO: JOAO VICTOR DO NASCIMENTO - ATLETA - BID: 758631

Fundamento Legal: ART. 243-F E 258, §2º, II

Decisão - Comissão: Por unanimidade de votos absolvido pelo art. 243-F e apenado com 01 (uma) partida de suspensão pelo art. 258.

AUTOS Nº 130/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: PEDRO HENRIQUE CONKER MAIO - ATLETA - BID: 757382

Fundamento Legal: 250, 10, I E 258

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com advertência pelo art. 250 e absolvido pelo art. 258. Realizado depoimento pessoal do atleta.

DENUNCIADO: PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 206 E 191, III

Decisão - Comissão: Por unanimidade de votos aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223, com relação ao art. 206. Por



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 161/2024

unanimidade absolvido com relação ao art. 191, III.

DENUNCIADO: PEDRO HENRIQUE DE ASSIS - ATLETA - BID: 757009

Fundamento Legal: 250. 1º, I

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido.

AUTOS Nº 768/2023 - Auditor Relator: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: UNIDOS DO GUATUPE ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: ART. 223, CBJD

Decisão - Comissão: Processo adiado para próxima sessão.

DENUNCIADO: ARAGUARI FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 223, CBJD

Decisão - Comissão: Processo adiado para próxima sessão.

Publique-se e intime-se.

RICHARD TOMAL FILHO
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA
SECRETARIA TJD-PR